

– Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada – 100% (Alepa) retroagirão a 01/05/2010, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 729801

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 3.304 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/1094289.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

– Alterar a Portaria RR nº 401 de 02/03/2009, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, o Subtenente PM RG 7819, EDSO BEZERRA BARBOSA, nº 3379620/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 90% (noventa por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de Subtenente/PM, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “c” da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c o art. 2º da Lei Estadual nº 5681/1991; art.1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art.1º inciso I do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, do Decreto nº 1461/1981; art. 1º, inciso I, alínea “f” do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 – ALEPA; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.984,67(vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Adicional pelo exercício de função gratificada – 90% (Alepa)	2.970,00
Gratificação de Habilitação Militar – 40% Gratificação de Localidade Especial – 30%	958,62
Auxílio Moradia – 30%	718,97
Indenização de Tropa – 10%	718,97
Gratificação de Risco de Vida – 100% Gratificação de Serviço Ativo – 30% Representação por Graduação – 35%	239,66
Gratificação por Tempo de Serviço – 30%	2.396,55
Adicional de Inatividade – 35%	718,97
Total de Proventos	838,79
	3.587,12
	5.440,47
	20.984,67

– Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada – 90% (Alepa) retroagirão a 30/09/2016, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 729808

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 3.302 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/1113870.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

– Alterar a Portaria RR nº 1.286 de 04/07/2002, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, o Cabo PM RG 5116, ALFREDO GOMES RODRIGUES, nº 3357023/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 60% (Sessenta por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de Cabo/PM, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “c” da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c o art. 2º da Lei Estadual nº 5681/1991; art.1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 2.940/1983; art.1º inciso I do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, do Decreto nº 1461/1981; art. 1º, inciso I, alínea “f” do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 – ALEPA; art. 20,

da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.135,13(dez mil, cento e trinta e cinco reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.100,00
Adicional pelo exercício de função gratificada – 60% (Alepa)	1.980,00
Gratificação de Habilitação Militar – 20% Gratificação de Localidade Especial – 20%	220,00
Auxílio Moradia – 30%	220,00
Indenização de Tropa – 10%	330,00
Gratificação de Risco de Vida – 100% Gratificação de Serviço Ativo – 30% Representação por Graduação – 35%	110,00
Gratificação por Tempo de Serviço – 30%	1.100,00
Adicional de Inatividade – 35%	330,00
Total de Proventos	385,00
	1.732,50
	2.627,63
	10.135,13

– Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada – 60% (Alepa) retroagirão a 05/10/2016, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 729802

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 3.303 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/1063136.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

– Alterar a Portaria RR nº 642 de 27/01/2014, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, o Subtenente PM RG 11262, CELSO DA SILVA LIMA, nº 3388549/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de Subtenente/PM, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85; art. 52, § 1º, alínea “c” da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c o art. 2º da Lei Estadual nº 5681/1991; art.1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art.1º inciso I do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, do Decreto nº 1461/1981; art. 1º, inciso I, alínea “f” do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 – ALEPA; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.827,39(quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Adicional pelo exercício de função gratificada – 30% (Alepa)	990,00
Gratificação de Habilitação Militar – 40% Gratificação de Localidade Especial – 20%	958,62
Indenização de Tropa – 10%	479,31
Gratificação de Risco de Vida – 100% Gratificação de Serviço Ativo – 30% Representação por Graduação – 35%	239,66
Gratificação por Tempo de Serviço – 30%	2.396,55
Adicional de Inatividade – 35%	718,97
Total de Proventos	838,79
	2.705,54
	4.103,40
	15.827,39

– Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada – 30% (Alepa) retroagirão a 24/09/2016, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 729805

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO FISCAL

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25, inciso XII e VII do Regimento Interno do IGEPREV e o Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE de 30/06/2020 e,

Considerando que o Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e de manifestação relativa à gestão administrativa e econômico-financeira do IGEPREV e do FUNPREV, vinculado à Diretoria Executiva;

Considerando que o referido Conselho é composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes dos quais 01 (um) representante dos servidores públicos em atividade, 01 (um) representante dos militares em atividade, 01 (um) representante dos servidores públicos aposentados; 01 (um) representante dos militares aposentados e 01 (um) representante dos pensionistas, nos termos dos incisos V, VI, VII, VIII e IX do Art. 5º do Regimento Interno do IGEPREV;

Considerando que o Regimento Interno do Instituto de Gestão Previden-